



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000024/2017– PMLP/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raniere César Amâncio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 897.845.104-72, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 000024/2017– PMLP/RN**, homologado em 19 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ	13.313.081/0001-21
ENDEREÇO	Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 210, Sala 04, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
TELEFONE	(84) 99945-1718 / 2020-0225
REPRESENTANTE LEGAL	Gerson Luiz de Medeiros Junior
CPF	010.457.914-58

Descrição dos Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO ANO	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
02	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, BI COMBUSTÍVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM NO MÁXIMO 06 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	FIAT UNO 2011/2011	02	MÊS	12	R\$ 2.480,00	R\$ 59.520,00
04	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA, CABINE DUPLA, 03 PORTAS, CARROCERIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BI COMBUSTÍVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	FIAT STRADA 2015/2015	01	MÊS	12	R\$ 3.580,00	R\$ 42.960,00
05	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, COM MOTOR MÍNIMO 1.4, BI COMBUSTÍVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	FIAT FIORINO 2015/2015	01	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

EMPRESA	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ	09.643.897/0001-46
ENDEREÇO	Rua Vereador Bandeira Junior, nº 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN
TELEFONE	(84) 99644-0125
REPRESENTANTE LEGAL	Ewerton Thiago de Lima Silva
CPF	057.414.184-73

Descrição dos Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 3/4 DO TIPO PORTO MÉDIO, COM 02 PORTAS, CARROCERIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FÁBRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASMINISTRAÇÃO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	1	MÊS	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
3	VEÍCULO TIPO JIPE, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 07 LUGARES, COM AR CONDICIONADO DIGITAL, COMBUSTÍVEL À DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CONTROLE DE ESTABILIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA 3.0, TURBO À DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FÁBRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO CONFORME O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6	VEÍCULO TIPO POPULAR (BARATINHA), COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, BI COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO DE SOM INSTALADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FÁBRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONFORME DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, BI COMBUSTÍVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FÁBRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, BI COMBUSTÍVEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FÁBRICAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	1	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMLP/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador de serviços, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão

Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços com empresas ou prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela empresa fornecedora à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa/licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitantes(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMLP/RN**.

4.3 - Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMLP/RN**, pela(s) licitantes(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O prazo para início dos serviços será de no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo fixado para início da prestação dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, ficando a critério do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

5.3 - Se, após o início da prestação de serviços, constatar-se que os produtos estão sendo fornecidos em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

5.4 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início da prestação de serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.101 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2010 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 03.101 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100200000

Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.071 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100200000

Unidade: 06.101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade: 2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesas: 33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 0100100000

Unidade: 09.131 – Fundo Municipal de Ação Social
Atividade: 2.088 – Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMA
Elemento de Despesas: 33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, comprovando a devida prestação dos serviços .

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, acostada dos seguintes documentos:

7.4.1 – A apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.**
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor do objeto não fornecido.**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS.**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de

atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;
- c) O Prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores de serviços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMLP/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas/licitantes EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 09.643.897/0001-46) e AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 13.313.081/0001-21), classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
(CNPJ: 09.643.897/0001-46)
Empresa Registrada

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
(CNPJ: 13.313.081/0001-21)
Empresa Registrada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: